

## ÍNDICE

3.6.2 -	Definição das Áreas de Influência .....	1/5
3.6.2.1 -	Área de Abrangência Regional (AAR) .....	2/5
3.6.2.1.1 -	Meio Físico .....	2/5
3.6.2.1.2 -	Meio Biótico .....	2/5
3.6.2.1.3 -	Meio Socioeconômico .....	2/5
3.6.2.2 -	Área de Influência Indireta (AII) .....	3/5
3.6.2.2.1 -	Meio Físico .....	3/5
3.6.2.2.2 -	Meio Biótico .....	3/5
3.6.2.2.3 -	Meio Socioeconômico .....	3/5
3.6.2.3 -	Área de Influência Direta (AID) .....	4/5
3.6.2.3.1 -	Meio Físico .....	4/5
3.6.2.3.2 -	Meio Biótico .....	4/5
3.6.2.3.3 -	Meio Socioeconômico .....	5/5



### 3.6.2 - Definição das Áreas de Influência

Conceitualmente, uma área de influência abrange todo o espaço suscetível às ações indiretas e diretas do empreendimento, tanto na etapa de implantação como de operação. A análise para delimitação das áreas de influência busca englobar toda a região potencialmente passível de ser afetada, direta ou indiretamente, pelo empreendimento, considerando os diferentes aspectos dos meios físico, biótico e socioeconômico.

A delimitação das áreas de influência de um empreendimento é um dos requisitos legais (Resolução CONAMA Nº 01/86) para avaliação de impactos ambientais. Isto porque a definição das áreas de influência constitui-se em um fator de grande importância para o direcionamento da coleta de dados, voltada para o diagnóstico ambiental. A partir deste diagnóstico, torna-se possível localizar territorialmente os potenciais impactos positivos e negativos da implantação do empreendimento.

Para definição do limite geográfico das áreas de influência foram observados, dentre outros fatores, os empreendimentos existentes, o uso e ocupação do solo, programas e projetos previstos, em andamento ou já desenvolvidos na região e aqueles que venham a impactar ou ser impactados pela implantação do empreendimento.

Deste modo, a definição e delimitação das áreas de influência associadas à LT 500 kV Manaus - Boa Vista e Subestações Associadas foram estabelecidas a partir de critérios e orientações indicados no Termo de Referência (TR) emitido pelo IBAMA para a elaboração dos estudos ambientais.

As justificativas para o estabelecimento das áreas estudadas para cada meio, e seus respectivos limites, decorrentes das condições fisiográficas, ecológicas e de ocupação populacional, considerando a incidência dos impactos, encontram-se descritas nos subitens a seguir.

- O desenho referente à delimitação da AAR, AII e da AID dos meios Físico e Biótico encontra-se apresentado no **Caderno de Mapas (Mapa das Áreas de Influência dos Meios Físico e Biótico - 2517-00-EIA-MP-1005-01)**.
- O desenho referente à delimitação da AAR, AII e AID do Meio Socioeconômico encontra-se apresentado no **Caderno de Mapas (Mapa das Áreas de Influência do Meio Socioeconômico - 2517-00-EIA-MP-1006-01)**.

### 3.6.2.1 - Área de Abrangência Regional (AAR)

De acordo com a orientação do TR do IBAMA, a AAR foi definida tendo como referência *“um recorte geográfico além da abrangência da AII, sobre o qual a LT e os impactos sinérgicos com outros empreendimentos possam gerar ou sofrer influências”*.

#### 3.6.2.1.1 - Meio Físico

Para o Meio Físico, foi considerada a AAR para os estudos climatológicos, onde se localizam as estações meteorológicas que foram consultadas. Considerou-se que a abrangência da influência dos impactos da LT seria local, com possíveis alterações em pequena escala de temperatura, umidade e ventos oriundas da supressão da vegetação.

Os dados meteorológicos consultados refere-se às estações meteorológicas mais próximas ao empreendimento, que são: Manaus e Boa Vista.

#### 3.6.2.1.2 - Meio Biótico

Para o Meio Biótico foi definida como AAR as bacias hidrográficas do rio Negro (sub-bacias do baixo Rio Negro, do rio Jauaperí e do rio Branco) e do rio Amazonas (sub-bacias dos rios Uatumã, Urubu e Rio Preto da Eva), contemplando as diversas fisionomias inseridas nestas unidades territoriais, e que se encontram interceptadas pelo empreendimento.

#### 3.6.2.1.3 - Meio Socioeconômico

Para o Meio Socioeconômico a AAR compreendeu os Estados do Amazonas e de Roraima na sua totalidade, tendo em vista que impactos como o aumento da oferta de energia e da confiabilidade do sistema elétrico, o aumento da arrecadação tributária e a atração de investimentos econômicos terão abrangência regional, no contexto estadual e não somente municipal.

### 3.6.2.2 - Área de Influência Indireta (AII)

O TR do IBAMA define a AII como o território onde a implantação do projeto impacte de forma indireta os meios físico, biótico e socioeconômico. Foram consideradas na delimitação da AII as características florestais e geográficas da região, das sub-bacias hidrográficas e do empreendimento, a legislação ambiental e territorial restritiva, a caracterização urbano-regional e os limites político-territoriais dos municípios atravessados pelo corredor.

#### 3.6.2.2.1 - Meio Físico

Para o Meio Físico, foi definida como AII uma faixa contínua de 10 km de largura ao redor do empreendimento, onde foram levantados dados em campo e elaborados mapas temáticos de isolíneas de precipitação, geologia, vulnerabilidade geotécnica, processos minerários, geomorfologia, potencial espeleológico, pedologia, susceptibilidade à erosão e recursos hídricos.

#### 3.6.2.2.2 - Meio Biótico

Para o Meio Biótico, foi definida como AII uma faixa contínua, ao longo de todo o traçado da LT, com largura de 10 km de largura ao redor do empreendimento. Entende-se que, dentro desses limites, estão contidos os fragmentos florestais mais relevantes que possam sofrer algum tipo de influência relacionada com a LT.

#### 3.6.2.2.3 - Meio Socioeconômico

A AII considerada no EIA para o Meio Socioeconômico compreendeu os municípios de Manaus, Rio Preto da Eva e Presidente Figueiredo, no Estado do Amazonas, e os municípios de Rorainópolis, São Luiz do Anauá, Caracaraí, Cantá, Mucajaí e Boa Vista, no Estado de Roraima. A caracterização populacional, a dinâmica de ocupação do território, estrutura produtiva e atividades econômicas, dentre outros, se dão dentro dos limites político-territoriais dos municípios, assim como a atração de empreendimentos informais e geração de expectativas.

### 3.6.2.3 - Área de Influência Direta (AID)

De acordo com o TR do IBAMA, a AID é a *“área cuja incidência dos impactos ocorre de forma direta sobre os recursos ambientais, modificando a sua qualidade ou diminuindo seu potencial de conservação ou aproveitamento”*. Para os estudos socioeconômicos o TR estabelece ainda que devem ser consideradas as localidades e comunidades diretamente impactadas pelo empreendimento, assim como os espaços de referência necessários à manutenção das atividades humanas identificadas nessas áreas.

#### 3.6.2.3.1 - Meio Físico

Para o Meio Físico, foi definida como AID uma faixa contínua de 2 km ao redor do empreendimento, em que foram considerados os pontos notáveis interceptados pela linha e realizado um levantamento de detalhe das cavidades existentes. O enfoque dos pontos notáveis foi dado no mapeamento dos processos erosivos já instalados, nas áreas susceptíveis à assoreamento, no cruzamento da linha com estradas, corpos d'água, além da presença de cavidades e das possíveis interferências diretas com atividades minerárias. A identificação dos pontos notáveis é apresentada no **Caderno de Mapas - Mapa de Pontos e Áreas Notáveis - 2517-00-EIA-MP-5001-01**. A presença de cavidades na área de influência é apresentada no item 3.6.3.10 - Espeleologia, e as interferências com atividades minerárias são apresentadas no item 3.6.3.4 - Recursos Minerais.

#### 3.6.2.3.2 - Meio Biótico

Foi estabelecida como AID do Meio Biótico uma faixa contínua, ao longo de todo o traçado, definido a partir das estruturas associadas ao projeto, uma área correspondente a um corredor com 2 km de largura ao longo da LT. Esse corredor foi definido intencionando-se encontrar as fisionomias e indivíduos que serão diretamente afetados pelas ações do empreendimento, podendo apresentar diminuição do seu potencial de conservação ou aproveitamento, tendo em vista as alterações que serão promovidas na paisagem.

### 3.6.2.3.3 - Meio Socioeconômico

A AID do Meio Socioeconômico compreendeu os pontos de ocupação humana (tais como comunidades, vilas, distritos, loteamentos, fazendas, projetos de assentamento, populações tradicionais e ribeirinhos) localizados em um corredor de 5 km de largura ao longo do traçado da LT.

Adicionalmente, a AID do Meio Socioeconômico contemplou: as terras indígenas e comunidades quilombolas (certificadas pela Fundação Cultural Palmares), com o respectivo Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) e que estejam até 8 km de distância da LT, tal como preconizado na Portaria Interministerial nº 419, de 26 de outubro de 2011; e as áreas de apoio e que poderão ser impactados pelas obras e operação da LT. Considerando a distância mínima estabelecida pela Portaria Interministerial nº 419/2011, de 8 km, foi identificada somente 1 (uma) terra indígena (TI), a TI Waimiri-Atroari. Em consulta realizada à Fundação Cultural Palmares, foi informado que não existiam comunidades quilombolas certificadas nos municípios da All, até a data de realização da consulta.